PORTARIA-CONJUNTA - 522020 Código de validação: 7E977A55EF

Prorroga, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, o prazo de vigência da Portaria Conjunta n. 342020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o caráter essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, sem prejuízo à saúde de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO a evolução do quadro pandêmico ocasionado pela COVID-19, e a necessidade de ajustes nas regras de administração judiciária para prevenção do contágio;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta n. 342020, que estabelece protocolos mínimos para retomada das atividades presenciais e para a reabertura de todos os fóruns e demais unidades prediais que integram o Poder Judiciário do Estado do Maranhão, observando as medidas necessárias para a prevenção do contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica prorrogado para 6 de janeiro de 2021 o prazo de vigência da Portaria Conjunta n. 342020, com horário de expediente presencial ininterrupto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, e atendimento ao público em geral das 8h às 13h.

Parágrafo único. Encerrados os horários de expediente estabelecidos no caput, os prédios do Poder Judiciário do Maranhão serão fechados, somente permitida a presença de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e terceirizados, para a execução de serviço interno, até às 18h, segundo escala de trabalho instituída e organizada pelo chefe imediato.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo 5º do art. 3º da Portaria Conjunta n. 342020.

Art. 3º O parágrafo 3º do art. 6º da Portaria Conjunta n. 342020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6° (.....)

§ 3º Continuam suspensos, até 6 de janeiro de 2021, os atos processuais que importem em comparecimento pessoal pelos reeducandos e processados perante o juízo criminal competente que estiverem em cumprimento de pena em regime aberto, semiaberto, liberdade condicional, ou de medida despenalizadora com suspensão condicional do processo, pena ou transação penal.

Art. 4º A Portaria Conjunta n. 342020 fica acrescida do seguinte artigo:

" Art. 13-A O Plantão Judiciário no período do recesso forense observará os normativos que o disciplinam no âmbito do 1º e do 2º graus de jurisdição"

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA Presidente do Tribunal de Justiça Matrícula 3954

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA Corregedor-geral da Justiça Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2020 11:33 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2020 11:35 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

172/2020 22/09/2020 às 11:54 23/09/2020